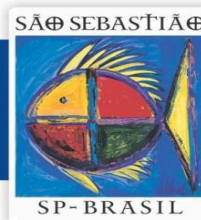




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 754/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU E TRANSPORTE SANITÁRIO POR 12 MESES.
DATA DA SESSÃO: 24/07/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR). EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR.
SÃO SEBASTIÃO, 04 DE JULHO DE 2024.

LAYS CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Edição Extraordinária 1768 – 05 de julho de 2024

250º 46' 0" e distância de 7,46m., confrontando neste trecho com a TRAVESSA 1 DA RUA ONUMA, até o vértice V06-A, de coordenadas N 7.375.730,0400 m. e E 453.987,9945 m.; deste, segue com azimute de 337º 7' 3" e distância de 61,08 m., até o vértice V01-B, de coordenadas N 7.375.786,3125 e E 453.964,2441 m.; deste, segue com azimute de 67º 7' 3" e distância de 6,00 m., até o vértice V02-B, de coordenadas N 7.375.788,6456 m. e E 453.969,7719 m.; deste, segue com azimute de 157º 7' 3" e distância de 60,01 m., até o vértice V03-B, de coordenadas 7.375.733,3573 m. e E 453.993,1068 m.; deste, segue com azimute de 114º 4' 57" e distância de 2,11 m., até o vértice V07-A, de coordenadas N 7.375.732,4960 m. e E 453.995,0340 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área de 368,67m² (Trezentos e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados).

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplantamento da via pública acima descrita.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de julho de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 9396/2024

"Dispõe sobre oficialização de via pública no Bairro do Maresias."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando ainda a necessidade de estender os serviços públicos as vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias.

DECRETO

Art. 1º Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a via pública VIELA 15, no Bairro de Maresias, que assim se descreve e caracteriza:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES

VIELA 15 – Bairro Maresias

Área : 1.090,36m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, situado na esquina com a Avenida Doutor Francisco Loup, localizado a 76 metros da Viela 14, de coordenadas N 7.368.878,2159 m. e E 441.465,8155 m.; deste, segue com azimute de 180º 4' 37" e distância de 111,53m., até o vértice V2, de coordenadas N 7.368.766,6766 m. e E 441.465,6661 m.; deste, segue com azimute de 180º 25' 9" e distância de 27,03 m., até o vértice V3, de coordenadas N 7.368.739,6518 e E 441.465,4681 m.; deste, segue com azimute de 275º 35' 16" e distância de 8,13 m., confrontando neste trecho com a FAIXA DE AREIA – PRAIA DE MARESÍAS, até o vértice V4, de coordenadas N 7.368.740,4432 m. e E 441.457,3791 m.; deste, segue com azimute de 1º 56' 14" e distância de 26,26 m., até o vértice V5, de coordenadas 7.368.766,6901 m. e E 441.458,2669 m.; deste, segue com azimute de 359º 32' 16" e distância de 111,58 m., até o vértice V6, de coordenadas N 7.368.878,2614 m. e E 441.457,3668 m.; deste, segue com azimute de 90º 18' 31" e distância de 8,45 m., confrontando neste trecho com a AVENIDA DOUTOR FRANCISCO LOUP, até o vértice V1, de coordenadas N 7.368.878,2159 m. e E 441.465,8155 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área de 1.090,36m² (Mil e noventa metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplantamento da via pública acima descrita.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de julho de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 9397/2024

"Dispõe sobre oficialização de vias públicas no Bairro do Jaraguá."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando ainda a necessidade de estender os serviços públicos as vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias.

DECRETO

Art. 1º Ficam oficialmente integradas ao sistema público viário do Município as vias públicas, TRAVESSA 1 DE RUA ONUMA E TRAVESSA 2 DA RUA ONUMA, no Bairro Jaraguá, que assim se descrevem e caracterizam:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

TRAVESSA 1 da RUA ONUMA – Bairro Jaraguá

Área: 613,86m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01-A, de coordenadas N 7.375.757,1554m. e E 454.055,9446m.; deste, segue com azimute de 163º 47' 53" e distância de 11,33 m., confrontando neste trecho com a RUA ONUMA, até o vértice V02-A, de coordenadas N 7.375.746,2768 m. e E 454.059,1055 m.; deste, segue com azimute de 289º 32' 27" e distância de 3,11 m., até o vértice V03-A, de coordenadas N 7.375.747,3157 e E 454.056,1784 m.; deste, segue com azimute de 250º 44' 49" e distância de 88,69 m., até o vértice V04-A, de coordenadas N 7.375.718,0705 m. e E 453.972,4472 m.; deste, segue com azimute de 340º 37' 49" e distância de 6,18 m., até o vértice V05-A, de coordenadas 7.375.723,9006 m. e E 453.970,3976 m.; deste, segue com azimute de 70º 46' 0" e distância de 18,64 m., até o vértice V06-A, de coordenadas N 7.375.730,0400 m. e E 453.987,9945 m.; deste, segue com azimute de 70º 46' 0" e distância de 7,46 m., confrontando neste trecho com a TRAVESSA 2 DA RUA ONUMA, até o vértice V07-A, de coordenadas N 7.375.732,4960m. e E 453.995,0340m.; deste, segue com azimute de 70º 46' 0" e distância de 13,85 m., até o vértice V08-A, de coordenadas N 7.375.737,0600m. e E 454.008,1155m.; deste, segue com azimute de 338º 17' 55" e distância de 1,25 m., até o vértice V09-A, de coordenadas N 7.375.738,2257m e E 454.007,6515m., deste, segue com azimute de 71º 40' 46" e distância de 44,75 m., até o vértice V10-A, de coordenadas N 7.375.752,2924m. e E 454.050,1339m.; deste, segue com azimute de 67º 2' 43" e distância de 4,59 m., até o vértice V11-A, de coordenadas N 7.375.754,0816m. e E 454.054,3582m.; deste, segue com azimute de 27º 17' 56" e distância de 3,46 m., até o vértice V1-A, de coordenadas N 7.375.757,1554m. e E 454.055,9446m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área de 613,86m² (Seiscentos e treze metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados).

TRAVESSA 2 da RUA ONUMA – Bairro Jaraguá

Área 368,67m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V07-A, situado no limite com a Travessa 1 da Rua Onuma, de coordenadas N 7.375.732,4960 m. e E 453.995,0340 m.; deste, segue com azimute de

EDITAL DE INSTAURAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº13.465/2017 e Lei Municipal nº2.512/2017, FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ nº46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, Centro, São Sebastião, autuou o Processo Administrativo nº 12.244/2021 e instaurou o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico, com vistas à regularização fundiária e à titulação dos ocupantes dos imóveis inseridos no núcleo urbano informal consolidado anteriormente à edição da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ocupado predominantemente por Reurb-E, denominado "Quadra 08 - Núcleo Pauba", situado no bairro e Pauba, neste município e comarca de São Sebastião/SP; que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1 de coordenadas N= 7.367.755,786m e E= 443.901,174m com altitude de 1,491 m. Deste segue confrontando com a Rua Bragança Paulista com os seguintes azimutes e distâncias: Azimute 139º 35' 59" e distância de 10,49 m, até encontrar o ponto P2 de coordenadas N= 7.367.747,796m e E= 443.907,974m, com altitude de 1,886 m; Azimute 140º 00' 12" e distância de 4,04 m, até encontrar o ponto P3 de coordenadas N= 7.367.744,700m e E= 443.910,572m, com altitude de 1,953 m; Azimute 144º 10' 20" e distância de 12,00 m, até encontrar o ponto P4 de coordenadas N= 7.367.734,967m e E= 443.917,598m, com altitude de 1,996 m; Azimute 148º 01' 47" e distância de 7,25 m, até encontrar o ponto P5 de coordenadas N= 7.367.728,820m e E= 443.921,435m, com altitude de 1,995 m; Azimute 161º 09' 28" e distância de 27,68 m, até encontrar o ponto P6 de coordenadas N= 7.367.702,626m e E= 443.930,374m, com altitude de 2,002 m; Azimute 163º 37' 48" e distância de 6,90 m, até encontrar o ponto P7 de coordenadas N= 7.367.696,005m e E= 443.932,319m com altitude de 1,655 m; Azimute 172º 56' 32" e distância de 9,57 m, até encontrar o ponto P8 de coordenadas N= 7.367.686,507m e E= 443.933,495m, com altitude de 1,517 m; Azimute 180º 15' 44" e distância de 5,84 m, até encontrar o ponto P9 de coordenadas N= 7.367.680,668m e E= 443.933,468m com altitude de 1,520 m; Azimute 194º 38' 17" e distância de 1,82 m, até encontrar o ponto P10 de coordenadas N= 7.367.678,912m e E= 443.933,009m com altitude de 1,596 m; Azimute 203º 16' 36" e distância de 1,13 m, até encontrar o ponto P11 de coordenadas N= 7.367.677,871m e E= 443.932,562m com altitude de 1,615 m; Azimute 217º 37' 15" e distância de 1,34 m, até encontrar o ponto P12 de coordenadas N= 7.367.676,809m e E= 443.931,743m com altitude de 1,677 m; Azimute 232º 27' 07" e distância de 1,32 m, até encontrar o ponto P13 de coordenadas N= 7.367.676,007m e E= 443.930,700m com altitude de 1,740 m. Deste segue confrontando com a Rua Belém com os seguintes azimutes e distâncias: Azimute 232º 27' 07" e distância de 10,75 m, até encontrar o ponto P14 de coordenadas N= 7.367.669,456m e E= 443.922,176m com altitude de 1,988 m; Azimute 230º 51' 13" e distância de 10,67 m, até encontrar o ponto P15 de coordenadas N= 7.367.662,722m e E= 443.913,904m com altitude de 1,959 m; Azimute 228º 39' 56" e distância de 43,35 m, até encontrar o ponto P16 de coordenadas N= 7.367.634,093m e E= 443.881,356m com altitude de 0,771 m. Deste segue confrontando com a Rua Bauru com os seguintes azimutes e distâncias: Azimute 274º 08' 44" e distância de 1,80 m, até encontrar o ponto P17 de coordenadas N= 7.367.634,223m e E= 443.879,563m com altitude de 0,738 m; Azimute 316º 32' 05" e distância de 12,90 m, até encontrar o ponto P18 de coordenadas N= 7.367.643,584m e E= 443.870,690m com altitude de 1,828 m; Azimute 316º 16' 48" e distância de 22,00 m, até encontrar o ponto P19 de coordenadas N= 7.367.659,485m e E= 443.855,485m com altitude de 1,995 m; Azimute 316º 16' 48" e distância de 12,00 m, até encontrar o ponto P20 de coordenadas N= 7.367.668,155m e E= 443.847,194m com altitude de 1,996 m; Azimute 316º 16' 48" e 11,53 m, até encontrar o ponto P21 de coordenadas N= 7.367.676,487m e E= 443.839,226m com altitude de 1,746 m; Azimute 316º 16' 48" e distância de 14,11 m, até encontrar o ponto P22 de coordenadas N= 7.367.686,688m e E= 443.829,471m com altitude de 1,011 m; Azimute 357º 26' 34" e distância de 2,12 m, até encontrar o ponto P23 de coordenadas N= 7.367.688,805m e E= 443.829,376m com altitude de 1,058 m. Deste segue confrontando com a Rua José Benedito de Almeida Ribeiro com os seguintes azimutes e distâncias: Azimute 45º 51' 53" e distância de 14,06 m, até encontrar o ponto P24 de coordenadas N= 7.367.698,596m e E= 443.839,468m com altitude de 1,967 m; Azimute 45º 14' 20" e distância de 31,31 m, até encontrar o ponto P25 de coordenadas N= 7.367.720,646m e E= 443.861,702m com altitude de 2,661 m; Azimute 46º 04' 13" e distância de 8,15 m, até encontrar o ponto P26 de coordenadas N= 7.367.726,298m e E= 443.867,569m com altitude de 2,854 m; Azimute 46º 04' 13" e distância de 22,66 m, até encontrar o ponto P27 de coordenadas N= 7.367.742,019m e E= 443.883,889m com altitude de 2,070 m; Azimute 45º 30' 20" e distância de 17,58 m, até encontrar o ponto P28 de coordenadas N= 7.367.754,340m e E= 443.896,429m com altitude de 1,621 m; Azimute 73º 02' 45" e distância 4,96 m, até encontrar o ponto P1 de coordenadas N= 7.367.755,786m e E= 443.901,174m com altitude de 1,491 m, encerrando esta descrição. Fechando-se assim uma área total de 7.067,60 m² (sete mil e sessenta e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados). FAZ SABER, que foram cadastrados no referido núcleo os ocupantes a seguir qualificados: 1. MARIA GORETTI OLIVEIRA MARQUES DA SILVA, portadora do RG nº 3.642.206-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 051.205.338-33; PEDRO LEO OLIVEIRA MARQUES, portador do RG nº 38.720.780-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 395.206.638-94; JOÃO GABRIEL OLIVEIRA MARQUES, portador do RG nº 38.720.870-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 395.206.558-75; 2. RODRIGO RENER BEVIDAS, portador do RG nº 29.156.878-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 280.404.698-21; KARINA GENTIL, portadora do RG nº 25.720.047-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 194.454.888-22; cujo os requisitos para serem beneficiados pela titulação serão aferidos durante o regular trâmite do processo de regularização fundiária. Desta forma, os interessados em geral, especialmente confinantes, ocupantes e terceiros interessados, ficam cientificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente edital, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E junto à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua Cidade de Santos, nº222, Vila Amélia, São Sebastião, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00, e-mail: sehab@saosebastiao.sp.gov.br, fone: (12)3892-6568, conforme lhes é facultado pela legislação em vigor. A impugnação deverá respeitar o artigo 24, parágrafo 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e artigo

Data da disponibilização: 05/07/2024

Data da publicação: 10/07/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

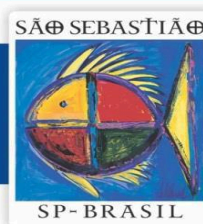
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/C231-ADCD-67F6-3864> e informe o código C231-ADCD-67F6-3864





31, parágrafo 5º da Lei Federal nº13.465/2017. Não sendo apresentada impugnação no prazo acima estipulado, haverá o prosseguimento do procedimento de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo "Quadra 08 – Pauba". Os documentos referentes à Regularização Fundiária do Núcleo estão à disposição para consulta na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB. São Sebastião, 05 de julho de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI
Nº 3057/2024
"Dispõe sobre a instituição de uma campanha para a colocação de placas com os '10 princípios raciais do Procon' no comércio local, conforme a Portaria n.º 92/2022."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de São Sebastião, a Campanha "Comércio Livre de Racismo", que visa a colocação de placas contendo os "10 princípios raciais do Procon" em todos os estabelecimentos comerciais locais, conforme dispõe a Portaria n.º 92/2022 do Procon.
Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais deverão afixar as placas em local visível e de fácil acesso ao público, de modo a promover a conscientização e a valorização dos princípios raciais.
Art. 3º - As placas deverão conter os seguintes princípios:
I - Reconhecimento de que o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e formas correlatas de intolerância são obstáculos para o desenvolvimento pleno e sustentável da sociedade.
II - Respeito e valorização das identidades, histórias e culturas africanas e afrodescendentes.
III - Promoção da igualdade de oportunidades e combate às desigualdades raciais.
IV - Implementação de medidas de ação afirmativa e políticas de reparação.
V - Fortalecimento de políticas públicas de combate ao racismo e promoção da igualdade racial.
VI - Respeito aos direitos humanos e combate a todas as formas de discriminação.
VII - Valorização da participação da sociedade civil nas decisões públicas para a construção de uma sociedade mais justa.
VIII - Compromisso com a transparência e a prestação de contas nas ações de combate ao racismo.
IX - Compartilhamento de boas práticas e experiências exitosas no combate ao racismo e à discriminação racial.
X - Promoção de um ambiente de trabalho e atendimento ao público que seja inclusivo, respeitador e livre de preconceitos.
Art. 4º - Os estabelecimentos que não cumprirem com esta lei estarão sujeitos a advertências e, em caso de reincidência, multas a serem definidas pelo órgão competente.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 05 de julho de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e, diante do erro material na data do D E C R E T O N° 9394/2024 que "Dispõe sobre denominação do Centro de Especialidade Odontológica - CEO.", disponibilizado no Diário Oficial do Município na edição nº 1764, dia 02 de julho de 2024 e publicado no Diário Oficial do Município em 03 de julho de 2024, considerando o erro material, promove a seguinte errata da numeração, sem prejuízo do conteúdo e vigência.
Assim, na referida publicação,
ONDE SE LÊ:
"Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da creche, conforme acima descrito".
LEIA-SE:
"Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento, conforme acima descrito".

São Sebastião, 04 de julho de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 9395/2024
"Dispõe sobre despesas de viagens a serviço do município e dá outras providências."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, observados os princípios gerais da Administração Pública e de conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei Complementar nº 146/2011,
D E C R E T A
Art. 1º Fica estabelecido o valor da diária aos Servidores Municipais, que se deslocarem além dos limites territoriais do município a serviço da Prefeitura, devidamente convocados e autorizados pelo superior hierárquico, em regulamentação ao artigo 124, da Lei Complementar nº 146/2011, sendo esta para custear despesas exclusivamente com alimentação.
§ 1º As diárias serão pagas nos devidos valores, respeitando a seguinte escala:

Item	Deslocamentos	Pernoite	Valor Diária
I	De 100 a 350 km	Não	R\$ 100,00
II	De 350 a 800 km	Não	R\$ 120,00
III	De 350 a 800 km Vans e Micro-ônibus	Não	R\$ 140,00
IV	Acima de 800km	Sim	R\$ 160,00

§ 2º Os deslocamentos nas distâncias acima estabelecidas deverão compreender obrigatoriamente:
a) viagens intermunicipais;
b) viagens com duração superior a 04 (quatro) horas.

Parágrafo único. Para fins de cálculo de deslocamento deve ser considerado o limite do município de deslocamento ao município destino.

Edição Extraordinária 1768 – 05 de julho de 2024
Art. 2º As parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, locomoção urbana, pedágio, combustíveis e pernoite quando necessário, dentre outras que caracterizarem-se como imprescindíveis e em decorrência da viagem, serão viabilizadas através de reembolso ou adiantamento autorizado pelo Secretário responsável pelo ato da concessão, a expensas de cada Secretária.
Parágrafo único. Os gastos com pernoite e pedágios serão reembolsados através da apresentação de Nota Fiscal da hospedagem e comprovantes dos pedágios.

Art. 3º A prestação de contas relativamente ao adiantamento, de que trata o art. anterior deverá ser feita pelo Servidor beneficiário, no prazo estabelecido pelo parágrafo primeiro, artigo 6º da Lei Municipal nº 1.593/2002, sob pena da incidência de multa na forma do artigo 14, do mesmo código.

Art. 4º Será considerada válida a prestação de contas desde que os documentos que a fundamente tenham sido atestados pelo Secretário da pasta, ou por Servidor por este Nomeado, bem como, apenas os documentos que tenham valor fiscal, na forma e condições estabelecidas pela legislação, com o regular preenchimento de seus dados.
Parágrafo único. Os documentos comprobatórios da despesa deverão atender ao disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.593/2002.

Art. 5º Não será concedido adiantamento à Secretaria que estiver com prestações de contas pendentes tendo sido decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 6º Os adiantamentos para custeio das despesas de que trata o artigo 2º, serão requisitados pelo Departamento de Frota, através de seu Diretor, que cuidará da operacionalização, repasse e controle dos recursos adiantados para tal fim específico, bem como, em relação a sua entrega a sua entrega aos Servidores, na forma do presente Decreto.

Art. 7º Após atestadas as despesas pelo Departamento de Frota, a prestação de contas será encaminhada à Secretaria da Fazenda, para os demais atos necessários.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.176/2018.
São Sebastião, 05 de julho de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SEDUC323 – Processo n.º 6487/2024
Contratada: II-EDUCAÇÃO, INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÃO

Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso temporário de sistema web para modernização da administração da rede municipal de ensino.
Prazo: 12 (doze) meses.
Pregão: 5/2024
Valor: R\$ 1.812.000,00 (um milhão, oitocentos e doze mil reais)
Data: 19/06/2024
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Matheus Luiz Leopoldino dos Santos pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SETUR351 – Processo n.º 770/2024
Contratada: CASA 83 PRODUCOES LTDA

Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Contratação de empresa para a realização de apresentação artística da cantora Maria Gadu, no evento "Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus".
Prazo: 30 (trinta) dias.
Inexigibilidade: 185/2024
Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Data: 04/07/2024
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Mayra Correa pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 026/2023 PROCESSO Nº 24.853/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INFORMO QUE FOI ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM 17/06/2024, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART 43, DA LEI Nº 8.666/93, ESSE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO À EMPRESA CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA PELO VALOR DE R\$ 20.328.067,60.
LUIS EDUARDO B. DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE OBRAS

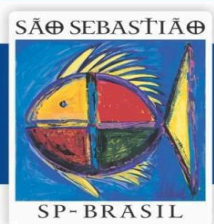
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N.º 2024SEO356 PROCESSO N.º 24.853/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 026/2023
CONTRATADA: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Data da disponibilização: 05/07/2024
Data da publicação: 10/07/2024



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição Extraordinária 1768 – 05 de julho de 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO BAIRRO MARESIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS – SEO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 19 (DEZENOVE) MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 (VINTE E DOIS) MESES
VALOR: R\$ 20.328.067,60
ASSINATURA EM 05 DE JULHO DE 2024
ASSINAM FELIPE AUGUSTO PELO CONTRATANTE E GUILHERME LEME PERAZZA PELA CONTRATADA

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo – 2023SEPLAN032 – Processo n.º 17.069/2022 - Pregão Presencial nº: 119/2022
Contratada: Oziel Augusto da Silva Telecomunicações Ltda.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original e reajuste de valores conforme índice IPCA-IBGE.
Prazo: 12 (meses)
Valor: R\$ 559.605,76 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos)
Data: 01.03.2024
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Oziel Augusto da Silva pela contratada.

DEMOLIÇÃO

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, de que foram alvo de penalidade de demolição **conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	PRAZO	AUTO
10611/2024	VERA LUCIA RODRIGUES PERES	RUA DA PRAINHA, 21, SANTIAGO	10 DIAS	38681
10610/2024	ALCIDES TRAUZOLA FILHO	RUA DO CAMINHO DA TOCA, 15, MARESIAS	30 DIAS	38680
10608/2024	JOAO PAULO DOS SANTOS NOGUEIRA	RUA PAPOULAS, 200, CAMBURI	24 HORAS	38610

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barrozo

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental
LEANDRO SAADI SAMPAIO
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

MULTA

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, de que foram alvo de **conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	VALOR	AUTO
10596/2024	ENILSON BISERRA PIRES	RUA BOANERGES DE MORARES, 76, CIGARRAS	R\$ 17.862,00	37474
10597/2024	ESPOLIO DE DIVA SONSINE BERNARDINE	RODOVIA DR MANOEL HIPOLITO DO REGO, 399, PRAIA DESERTA	R\$ 1.500,00	38574
10609/2024	JOAO BENICIO FILHO	RUA CARAGUATATUBA, 34, VILA AMELIA	R\$ 500,00	37627
10616/2024	EDNA MIRANDA DE SOUZA RAMOS	AV MAURICIO BENEDITO FAUSTINO, S/N, JUQUEHY	R\$ 4.000,00	38535
11080/2024	JOSE CARLOS TIBURCIO	RUS JOSEF BENES, 219, BOIÇUCANGA	R\$ 6.000,00	38729
11083/2024	INGO NORBERTO FABIAN	ALAMEDA SANTO ANDRE, S/Nº, BORACEIA	R\$ 15.000,00	38524
11203/2024	HERDEIROS DE ARMANDO HONIGMANN	AV GUARDA MOR LOBO VIANA, 1581, PORTO GRANDE	R\$ 10.593,60	37632
11075/2024	CELDO DE ALMEIDA MEDEIROS	RUA DOS ALBATROZES, 55, BOIÇUCANGA	R\$ 1.560,00	38612
11073/2024	ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	RUA BRUNO SCARPA, 50 METROS A ESQUERDA ESQUINA RUA AMAURY TEIXEIRA, BOIÇUCANGA	R\$ 1.500,00	37271
11070/2024	ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	RUA AMAURY TEIXEIRA LEITE, 143, BOIÇUCANGA	R\$ 2.290,00	37269

11069/2024	HORST LEO ALFES	ESTRADA DO MAQUININHAM 310, BOIÇUCANGA	R\$ 500,00	37268
11066/2024	CARLOS ALBERTO RAZUK	AV MACHADO DE ASSIS, S/Nº, ENSEADA	R\$ 2.400,00	36091
11064/2024	GILSON APARECIDO DE TOLEDO	RUA SUELLEN CRISTINA DA SILVA, 45 B, SÃO FRANCISCO	R\$ 1.000,00	36090
10612/2024	CARLOS ALBERTO RAZUK	AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, S/Nº, FRENTE AO 1042, JARAGUA	R\$ 12.000,00	38726
10603/2024	CARLOS ALBERTO RAZUK	AV MACHADO DE ASSIS, S/Nº, JARAGUA	R\$ 6.000,00	38589
10599/2024	JOSE COSTA FERREIRA	AV EUCLIDES DA CUNHA, S/Nº, AO LADO 721, SÃO FRANCISCO DA PRAIA	R\$ 18.500,00	37475
10598/2024	ROSEMILDA ALVES DE SOUZA	RUA VERADOR DARIO LEITE CARRIJO, 570, ENSEADA	R\$ 500,00	38587
10595/2024	JOAO PAULO DOS SANTOS NOGUEIRA	RUA DAS PAPOULAS, 200, CAMBURI	R\$ 7.000,00	37267
11207/2024	GUDA ALVES FONSECA UPEGUI	AV GUARDA MOR LOBO VIANA, 1247, PORTO GRANDE	R\$ 1.000,00	37631
11208/2024	JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	ROD DR MANOEL HYPPOLITO DO REGOM 125, MARESIAS	R\$ 1.320,00	38733
11211/2024	ROSIMEIRE ALVES DE MELLO	RUA PEROLA, 111, ENSEADA	R\$ 2.544,00	37338
11215/2024	MICHAEL TUSCHER	RUA GOV ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, S/Nº, CIGARRAS	5.000 VRM	36092
11216/2024	MARIO AKITO ABE	AV DR FRANCISCO LOUP, 1665, MARESIAS	R\$ 4.500,00	38734
11217/2024	CARLOS ALBERTO P. CARLINI	AV WALKIR VERGANI, 1100, BOIÇUCANGA	R\$ 2.061,00	38714
11218/2024	REGINALDO POLISELI LEME	AV DR FRANCISCO LOUP, 145, MARESIAS	R\$ 1.280,00	38684
11220/2024	GERALDO BARBOSA LEME	TRAVESSA PARANAPIACABA, 710, BORACEIA	R\$ 5.000,00	38536
11222/2024	HNEIRUQE MANUEL C DOS SANTOS	RUA BENJAMIN MANUEL DOS SANTOS, 104, BOIÇUCANGA	R\$ 2.015,00	37634

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barrozo

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental
LEANDRO SAADI SAMPAIO
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, de que foram alvo de penalidade de demolição **conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	Prazo	AUTO
6696/2024	VANDERLEI DE MATOS	RUA ROMUALDO DE MATOS, 156, BOIÇUCANGA	15 DIAS	37194
10592/2024	AGOSTINHO SERRALHEIRO	RUA DOS CRAVINHOS, 164, BARRA DO UNA	90 DIAS	36794
10605/2024	MARIA ELVIRA DE ABREU BOPP	RUA SILVERIO NUNES DOS PASSOS, 140, SANTIAGO	IMEDIATO	37576
11065/2024	VANESSA DAGA ZAMBETTI	RUA ITATIAIA, 427, BARRA DO UNA	90 DIAS	36797
11071/2024	NEY DUBOC GARCIA	RUA LENCOIS PAULISTA, 111, BARRA DO UNA	90 DIAS	37577
11076/2024	DARCILA MEIRELLES FRANCA	ROD DR MANOEL HIPOLITO DO REGO, S/Nº, TOQUE TOQ PEQUENO	15 DIAS	38644
11079/2024	CARMEN GARCIA BROSSI	RUA ERNESTO TAVOLARO DE SIQUEIRA, S/Nº, VARADOURO	15 DIAS	37630
11081/2024	JOSE CARLOS LUIZ	RUA ARGENTINA, S/Nº, ENSEADA	15 DIAS	36089
10314/2024	LUIZ CARLOS DA SILVA	RUA SILVERIO NUNES DOS PASSOS, 144, SANTIAGO	30 DIAS	36793
11077/2024	ANA AMELIA CORAZZA GENIOLI	AV VERADOR ANTONIO BORGES, 0, VARADOURO	15 DIAS	37629

Data da disponibilização: 05/07/2024
Data da publicação: 10/07/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



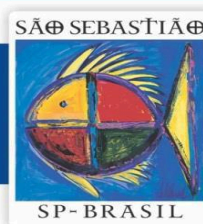
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br





Edição Extraordinária 1768 – 05 de julho de 2024

10607/2024	MARCOS FLORINDO BORGES	RUA DAS PONTINHOS, Nº 0, PRAIA DESERTA	15 DIAS	37626
11204/2024	ANDREIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	AL PIAÇAGUERA, 152, BORACEIA	30 DIAS	37581
11206/2024	ALEXANDRE DE MORAIS	RUA JOAO BERNARDINO DE FARIA, 172, CANTO DO MAR	IMEDIATA	38730

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barrozo

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

LEANDRO SAADI SAMPAIO

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024

Contrato de Gestão nº 01/2024 (Processo Administrativo nº 115/2024) celebrado entre o Município de São Sebastião, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), e a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS). Objeto: desenvolver e executar ações e serviços de Atenção à Saúde, de Educação Permanente, de Pesquisa, de Qualificação da Gerência e Desenvolvimento de Logística no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de São Sebastião, tendo como anexos Anexo I: Plano Operativo Técnico (POT), Anexo II: Plano Operativo Financeiro (POF), Anexo III: Plano Operativo de Avaliação (POA), Anexo IV: Termo de Permissão de Uso (TPU). Repasse financeiro no exercício 2024: R\$ 37.593.583,68 (trinta e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), nos termos do Anexo II. Origem do recurso: transferência recursos tesouro (fonte 1) e recursos federais (fonte 5). Vigência: 60 (sessenta) meses. Município de São Sebastião: Felipe Augusto – Prefeito; Fundação de Saúde Pública de São Sebastião: Carlos Eduardo Antunes Craveiro – Diretor Presidente. São Sebastião, 05 de julho de 2.024.

Termo Aditivo nº 30/2024

Convênio nº 01/2020 – Processo nº 6181/2020

Trigésimo Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2020 que entre si celebram o município de São Sebastião e a Irmandade Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal. Objeto: repasse de recursos financeiros no valor global de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) provenientes do Fundo Estadual de Saúde (SES/SP), nos termos da Resolução SS nº 173, de 15 de dezembro de 2023, decorrente de Emenda Parlamentar nº 2023.288.52267, em cumprimento à Lei Municipal nº 3052 de 18 de junho de 2024. Município de São Sebastião: Felipe Augusto – Prefeito; Irmandade Santa Casa Coração de Jesus: Carlos Eduardo Antunes Craveiro – Interventor. São Sebastião, 05 de julho de 2024.

PROCESSO N.º 013/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 072/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAR SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL REGISTRADO NA JUCESP, PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE FUTUROS LEILÕES PÚBLICOS PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS EXCLUSIVAMENTE MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO-SP E LEILÃO DE BENS LEGALMENTE APREENDIDOS.

ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO

Acolhendo o julgamento da Comissão de Contratação, HOMOLOGO e ADJUDICO o credenciamento da leiloeira Cátia Fernanda Alievi Toporoski, que, em conformidade com o item 15.2 do edital, será inserida em 34º lugar na Lista de Credenciados.

São Sebastião, 05 de julho de 2024.

Luiz Carlos Biondi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

LISTA DE CREDENCIADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 072/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAR SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL REGISTRADO NA JUCESP, PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE FUTUROS LEILÕES PÚBLICOS PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS EXCLUSIVAMENTE MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO-SP E LEILÃO DE BENS LEGALMENTE APREENDIDOS.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública a Lista n.º 02 dos leiloeiros oficiais credenciadas junto ao Município, nos termos do §4º do artigo 79 do Decreto Municipal n.º 9136/2023, conforme segue:

1º Lugar: Antônio Carlos Celso Santos Frazão, CPF: 048.979.008-91;

2º Lugar: Mariangela Bellissimo Verbara, CPF: 224.038.958-30;

3º Lugar: Eduardo Schmitz, CPF: 945.659.100-04

4º Lugar: Anderson Lopes de Paula, CPF: 151.990.678-18

5º Lugar: Erico Lages Soares, CPF: 200.716.393-49

6º Lugar: Bruno Agnello Pegoraro, CPF: 224.317.348-46

7º Lugar: Luís Alexandre Andrade, CPF: 043.648.818-3

8º Lugar: Marilaine Borges de Paula, CPF: 122.197.428-90

9º Lugar: Mauricio Jose de Sousa Costa, CPF: 992.066.923-72

10º Lugar: Dario Souza Junior, CPF: 126.256.928-12

11º Lugar: Jaqueline Vieira de Amorim, CPF: 446.476.508-47

12º Lugar: Victor Alberto Severino Frazão, CPF: 318.687.488-20

13º Lugar: Maria Marques Vieira, CPF: 731.948.409-91

14º Lugar: Rita de Cassia Oliveira, CPF: 112.361.338-97

15º Lugar: Wender Ferreira de Carvalho, CPF: 288.794.928-45

16º Lugar: Eder Amaral de Oliveira, CPF: 203.971.958-00

17º Lugar: Alexia Vilas Boas de Andrade, CPF: 392.442.158-70

18º Lugar: Debora Aoki, CPF: 268.415.738-38

19º Lugar: Cristiane Borgetti Moraes Lopes, CPF: 156.070.138-20

20º Lugar: Fernando Caetano Moreira Filho, CPF: 039.167.186-30

21º Lugar: Fabiana Rosa de Jesus, CPF: 213.303.648-21

22º Lugar: Marcus Vinicius Yoshini Verbara, CPF: 223.111.418-64

23º Lugar: Antônio Carlos Seoanes, CPF: 134.778.778-02

24º Lugar: Tatiana Paula Zani de Sousa, CPF: 148.351.358-06

25º Lugar: Milene Pereira Sophia Oliveira, CPF: 307.965.058-10

26º Lugar: Helcio Kronberg, CPF: 085.187.848-24

27º Lugar: Daniel Elias Garcia, CPF: 910.192.149-53

28º Lugar: Douglas José Fidalgo, CPF: 164.996.598-27

29º Lugar: Celso Ribeiro Martins Fernandes, CPF: 181.627.818-11

30º Lugar: Ana Maria Andrade Quinto, CPF: 481.160.253-68

31º Lugar: Jose Augusto Billy da Silva, CPF: 087.293.738-08

32º Lugar: Tania Ribeiro Perillo, CPF: 148.351.358-06

33º Lugar: Frederico Alberto Severino Frazão, CPF: 151.699.388-88

34º Lugar: Cátia Fernanda Alievi Toporoski, CPF: 040.261.439-96

São Sebastião, 05 de julho de 2024.

Luiz Carlos Biondi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Extrato do Contrato Administrativo – 2024 256 – Processo n.º 7334/2024

Contratada: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total veicular para as ambulâncias pertencentes a frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192 - prazo 12 (doze) meses

Prazo: 12 (doze) meses

Dispensa por Limite: 90/2024

Valor: R\$ 27.262,13 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e treze centavos)

Data: 23/05/2024

Assinam: Felipe Augusto e Laysa Christina Pires do Nascimento pelo Município e Elaine Martinelli de Oliveira e Paulo Roberto de Carvalho pela contratada.

Termo Aditivo nº 30/2024

Convênio nº 01/2020 – Processo nº 6181/2020

Trigésimo Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2020 que entre si celebram o município de São Sebastião e a Irmandade Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal. Objeto: repasse de recursos financeiros no valor global de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) provenientes do Fundo Estadual de Saúde (SES/SP), nos termos da Resolução SS nº 173, de 15 de dezembro de 2023, decorrente de Emenda Parlamentar nº 2023.288.52267, em cumprimento à Lei Municipal nº 3052 de 18 de junho de 2024. Município de São Sebastião: Felipe Augusto – Prefeito; Irmandade Santa Casa Coração de Jesus: Carlos Eduardo Antunes Craveiro – Interventor.

São Sebastião, 05 de julho de 2024.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024

Contrato de Gestão nº 01/2024 (Processo Administrativo nº 115/2024) celebrado entre o Município de São Sebastião, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), e a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS). Objeto: desenvolver e executar ações e serviços de Atenção à Saúde, de Educação Permanente, de Pesquisa, de Qualificação da Gerência e Desenvolvimento de Logística no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de São Sebastião, tendo como anexos Anexo I: Plano Operativo Técnico (POT), Anexo II: Plano Operativo Financeiro (POF), Anexo III: Plano Operativo de Avaliação (POA), Anexo IV: Termo de Permissão de Uso (TPU). Repasse financeiro no exercício 2024: R\$ 37.593.583,68 (trinta e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), nos termos do Anexo II. Origem do recurso: transferência recursos tesouro (fonte 1) e recursos federais (fonte 5). Vigência: 60 (sessenta) meses. Município de São Sebastião: Felipe Augusto – Prefeito; Fundação de Saúde Pública de São Sebastião: Carlos Eduardo Antunes Craveiro – Diretor Presidente. São Sebastião, 05 de julho de 2.024.

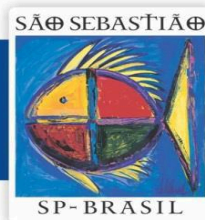
D E C R E T O

nº9398/2024

“Dispõe sobre as condutas vedadas e sobre a desincompatibilização dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Sebastião no ano eleitoral de 2024. Regulamenta, no âmbito do Município de São Sebastião, os artigos 73, 74 e 75 da Lei nº 950497 e as condutas vedadas aos agentes públicos, no período eleitoral”.

Data da disponibilização: 05/07/2024

Data da publicação: 10/07/2024



Edição Extraordinária 1768 – 05 de julho de 2024

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A

Art. 1º Este decreto dispõe sobre as condutas vedadas e sobre os procedimentos a serem observados pelos servidores públicos, funcionários de empresas terceirizadas e agentes políticos municipais durante o período eleitoral de 2024, que tem início em 6 de julho de 2024.

Art. 2º É proibida a utilização de bens públicos municipais, móveis ou imóveis, a serviço de campanhas eleitorais.

I - É vedado o armazenamento ou a posse de materiais de campanha dentro dos prédios, repartições e instalações públicas municipais, da administração direta ou indireta, por parte dos servidores públicos, funcionários de empresas terceirizadas e agentes políticos.

II - É proibida a distribuição e a realização de atos de campanha em prédios públicos municipais, inclusive a utilização de dísticos de vestuário, ressalvada a utilização da sede da Câmara Municipal e de escolas públicas, nos termos do art. 51 da Lei nº 9096/95.

III - É proibido o transporte de material de propaganda eleitoral e partidária ou a sua afixação nos veículos oficiais ou locados pelo município de São Sebastião.

IV - Os veículos oficiais ou locados pelo município de São Sebastião não podem ser utilizados para atos de campanha eleitoral ou partidários.

V - É proibida a utilização de computadores e de quaisquer outros bens ou materiais, pertencentes à Administração direta ou indireta do município de São Sebastião, para produzir ou divulgar conteúdo eleitoral ou para outros fins eleitorais de qualquer natureza;

§1º Cumpre aos secretários municipais, aos diretores e aos chefes de seção fazer cumprir as disposições desse Decreto no âmbito de suas respectivas repartições, reportando eventuais ocorrências ao Prefeito para fins de instauração de sindicância administrativa e/ou procedimento disciplinar.

§2º Os servidores públicos, os funcionários de empresas terceirizadas, os agentes políticos municipais e os munícipes poderão estacionar seus veículos particulares com adesivos de propaganda eleitoral nos estacionamentos das repartições municipais, vedada a discriminação de partido, coligação ou candidato.

Art. 2º - É vedada a realização de atos de campanha e de propaganda eleitoral por parte dos servidores públicos municipais, inclusive na internet e nas redes sociais, durante o horário de expediente normal, assim considerado o intervalo compreendido entre as 8 e as 18 horas, de segunda a sexta-feira, excluindo os horários de almoço e descanso.

Parágrafo único - O disposto no "caput" não se aplica aos servidores públicos afastados e licenciados, desincompatibilizados para campanha eleitoral e que estejam no gozo de férias.

Art. 3º - É terminantemente proibida a associação da distribuição gratuita de bens decorrente de programas sociais municipais, como por exemplo de cestas básicas e medicamentos, e a prestação gratuita de serviços, a candidatos, partidos, coligações ou federações.

I - Os atendimentos nas repartições públicas devem observar estritamente o art. 37 da Constituição Federal, sendo proibida a menção a nomes de pessoas e autoridades que, supostamente, estão oferecendo o benefício ao munícipe.

Art. 4º - Ficam vedadas, a partir do dia 6 de julho de 2024, a nomeação, a contratação, a admissão, a demissão sem justa causa, a supressão ou readaptação de vantagens, a conduta de dificultar ou impedir o exercício funcional, a remoção, transferência ou exoneração servidor público até o dia 1º de janeiro de 2025, ressalvados:

a – a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b – a nomeação dos aprovados em concurso público homologado até 6 de julho de 2024;

c – a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, prévia e expressamente autorizadas pelo Prefeito.

Art. 5º - É proibida, a partir de 6 de julho de 2024, a realização de propaganda institucional municipal dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos e das entidades da administração indireta.

I - A partir dessa data, é vedado à Comunicação Social da Prefeitura a remessa de releases a veículos de imprensa, ficando limitada sua atividade ao atendimento das demandas dos órgãos de imprensa, às publicações oficiais e às divulgações das campanhas autorizadas previamente pela Justiça Eleitoral, em relação aos eventos que já constem no calendário oficial do município de São Sebastião, que têm concorrência no mercado e às campanhas de saúde, de veiculação obrigatória.

II – As comunicações médicas e escolares individualizadas, fundamentais à continuidade desses serviços públicos essenciais, como informes de consultas agendadas e de atividades escolares, continuarão a ser realizadas, apenas para permitir o conhecimento dessas atividades programadas por parte dos munícipes.

§1º - Até o dia 5 de julho de 2024 deverão ser retiradas todas as placas de obras públicas municipais referentes às divulgações institucionais da Prefeitura.

§2º - Placas de obras públicas do Governo do Estado de São Paulo e do Governo Federal, que não mencionem a Prefeitura, poderão permanecer desde que imposta sua exigência nos convênios e contratos firmados com o Estado e com a União.

§3º - Qualquer divulgação institucional, que não se refira a atos oficiais, a campanhas de saúde, de veiculação obrigatória em virtude da sua programação pela União ou pelo Estado, a eventos que já constem no calendário oficial do município de São Sebastião e que têm concorrência no mercado, só poderá ser divulgada, a partir de 6 de julho de 2024, com prévia autorização da Justiça Eleitoral.

§4º - O site da Prefeitura Municipal de São Sebastião, a partir de 6 de julho de 2024, só permitirá o acesso do munícipe aos serviços públicos digitais, sendo terminantemente proibida qualquer outra divulgação, especialmente de notícias.

§5º - As contas institucionais da Prefeitura, das Secretarias, dos Departamentos, etc. nas redes sociais e em aplicativos de mensagens instantâneas serão suspensas ou ocultadas até 5 de julho de 2024, a fim de que não haja alimentação de notícias novas e que não haja acesso também às notícias passadas, a partir de 6 de julho de 2024.

§6º - As propagandas institucionais permitidas no período eleitoral observarão estritamente o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - A partir de 6 de julho de 2024 é proibida a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos, visando a inauguração de obras públicas.

Art. 7º - A partir de 6 de julho de 2024 é proibido o comparecimento de candidatos em inaugurações de obras públicas, ficando vedada a expedição de convites para quem se encontre nessa condição.

Art. 8º - Os servidores públicos efetivos desincompatibilizados deverão comprovar, até o dia 6 de agosto de 2024, sua escolha enquanto candidatos na convenção de seu respectivo partido.

I - Deverão comprovar, ainda, até o dia 16 de agosto de 2024, o protocolo de seu pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral.

II - Na hipótese de não haver sua escolha em convenção, o protocolo de seu registro de candidatura ou de indeferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, com trânsito em julgado, deverá ocorrer o imediato retorno ao trabalho do servidor público desincompatibilizado.

III - A desincompatibilização de servidor público, para fins eleitorais, destina-se à realização de atos de campanha. O servidor público desincompatibilizado que, comprovadamente, não o fizer, não obtiver votos na sua candidatura ou não retornar ao trabalho nas situações do parágrafo anterior estará sujeito a sindicância e a ação de responsabilização por ato de improbidade administrativa.

Art. 9º Fica proibida, durante o período eleitoral, toda e qualquer forma de veiculação, exibição ou exposição da marca institucional e demais marcas e símbolos de programas e projetos, da Administração Direta e Indireta, na publicidade ou em outra espécie de comunicação do Município.

§1º - A proibição de que trata o caput deste artigo se estende à divulgação da marca em quaisquer suportes utilizados como meios de divulgação.

§2º - A proibição de que trata o caput deste artigo não se aplica ao símbolo turístico do município de São Sebastião, previsto em lei, que poderá ser exclusivamente utilizado nas divulgações turísticas dos eventos oficiais, consignados no calendário oficial do município, e nas divulgações turísticas, que têm concorrência no mercado.

Art. 10 Deverão ser retirados de todos os sítios dos órgãos e entidades da administração direta e indireta de São Sebastião na internet, bem como dos e-mails institucionais dos servidores públicos, funcionários de empresas terceirizadas e agentes políticos, durante o período eleitoral, as marcas mencionadas no art. 8º deste decreto, bem como expressões, slogans e qualquer peça ou material de propaganda institucional que possa constituir sinal distintivo de ação de propaganda da Prefeitura de São Sebastião, objeto de controle da legislação eleitoral.

Art. 11 - O descumprimento desse decreto, a depender da sua gravidade, sujeitará o infrator a sindicância administrativa e a representação no Ministério Público, visando a apuração de responsabilidade penal e civil.

Art. 12 - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 05 de julho de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

EDITAL AUTOS DE INFRAÇÕES DE TURISMO – Considerando a Lei Municipal 2771/2020, que disciplina a atividade de turismo no Município e, Considerando o Decreto Municipal 8215/2021; A Divisão de Processamento de Multas no uso de suas atribuições torna público, a listagem de autos de infrações de turismo que foram processados, notificando os proprietários dos veículos.

DATA REFERÊNCIA: 05/07/2024

PLAC A	AUT O	DATA	PROCES SO	EMISSÃ O NOTIFIC AÇÃO	EMISSÃ O BOLETO	VALOR	RECURS O
GHN 3E78	T- 128	27/12/20 21	3657/202 3	05/01/202 2	31/03/202 3	9.607,50	INDEFERIDO

Salientamos que após o vencimento do boleto de arrecadação, não tendo sido deferido o recurso, e não constar a liquidação da guia, será enviado a Dívida Ativa para inscrição do débito.

Para maiores informações contatar transito@saosebastiao.sp.gov.br ou telefone (12) 3892-1540 / 3892-6180 Divisão de Processamento de multas.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 2021FSPSS13

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ Nº 19.843.891/0001-76

CONTRATADA: MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 27.243.049/0001-21

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 06 HORAS (14:00H ÀS 20:00H) E PLANTÃO DE 12 HORAS (DIURNO E NOTURNO) DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATUAÇÃO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS COSTA SUL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, II DA LEI 8.666/93 E NA CLÁUSULA DÉCIMA, ITEM 10.1 DO REFERIDO CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 28/06/2024 COM EFEITOS A PARTIR DE 30/06/2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

DIRETOR PRESIDENTE

ATO RATIFICATÓRIO

O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2024, segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 090/2024, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: o Pagamento de taxa de inscrição do Oficina Técnica Nacional que ocorrerá de 10 a 11 de julho em São José dos Campos, pela Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e dos Municípios – ANEPREM em conjunto com o Ministério da Previdência Social e INSS ,para a capacitação de servidores, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS – ANEPREM, CNPJ Nº 02.869.624/0001-75, no valor total de R\$ 3.894,00 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais). São Sebastião, 04 de julho de 2024.

DANIEL CÉSAR AUGUSTO

PRESIDENTE

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 2018FSPSS06

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ Nº 19.843.891/0001-76

CONTRATADA: VANDERLEY ALVES DA SILVA, CPF Nº 085.272.728-30

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA BR-101 KM 178, Nº 900, JUQUEHY DESTINADO A INSTALAÇÃO DO PSF JUQUEHY II.

FUNDAMENTO LEGAL: ITEM 8.3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

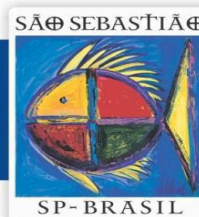
Data da disponibilização: 05/07/2024

Data da publicação: 10/07/2024



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



DATA DO DISTRATO: 05/07/2024.
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

Edição Extraordinária 1768 – 05 de julho de 2024

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SEGUR218 – Processo nº 16.715/2024
Contratada: MAGGI MOTORS LTDA
Objeto: Aquisição de veículos para a frota municipal
Prazo: período de 30/05/2024 a 30/05/2025
Pregão Presencial: nº 078/2023
Valor: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)
Data: 24.05.2024
Assinam: Felipe Augusto e Reinaldo Ragazzo Boarim pelo Município e Paulo Alexandre Antunes Mesquita pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SEDES224 – Processo nº16.715/2024
Contratada: BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de veículos para a frota municipal
Prazo: período de 09/05/2024 a 09/05/2025
Pregão Presencial: nº 078/2023
Valor: R\$ 349.600,00 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)
Data: 30.04.2024
Assinam: Felipe Augusto e Afonso da Silva Vale pelo Município e Aberto Fernando Forlan pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SEESP227 – Processo nº16.715/2024
Contratada: MAGGI MOTORS LTDA
Objeto: Aquisição de veículos para a frota municipal
Prazo: período de 20/05/2024 a 20/05/2025
Pregão Presencial: nº 078/2023
Valor: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)
Data: 16.05.2024
Assinam: Felipe Augusto e Ubiratan Nascimento Mourão pelo Município e Paulo Alexandre Antunes Mesquita pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SEDES266 – Processo nº16.715/2024
Contratada: ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de veículos para a frota municipal
Prazo: período de 13/06/2024 a 13/06/2025
Pregão Presencial: nº 078/2023
Valor: R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais)
Data: 07.06.2024
Assinam: Felipe Augusto e Afonso da Silva Vale pelo Município e Alessandro Toniello pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SEGUR291 – Processo nº16.715/2024
Contratada: ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de veículos para a frota municipal
Prazo: período de 13/06/2024 a 13/06/2025
Pregão Presencial: nº 078/2023
Valor: R\$ 162.800,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais)
Data: 04.06.2024
Assinam: Felipe Augusto e Nathalia Nogueira Barbosa pelo Município e Alessandro Toniello pela Contratada.

Data da disponibilização: 05/07/2024
Data da publicação: 10/07/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastião.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/C231-ADCD-67F6-3864> e informe o código C231-ADCD-67F6-3864





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C231-ADCD-67F6-3864

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 05/07/2024 20:45:32
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/C231-ADCD-67F6-3864>